



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI N° 1803 /2004
DE 13 / 10 /2004

“Cria Ponto de Moto-Taxi e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de Moto-Taxi junto ao Hospital
São Lucas, nesta Cidade.

Parágrafo Único - O ponto criado no caput deste artigo será
composto de 02 (duas) motocicletas, devidamente licenciadas na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. Pl. 7V 2v. 013